



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

~~Câmara Municipal de Condado-PB~~

~~APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO~~

~~Em 21 / 06 / 2021 às _____ hs~~

~~Francisco Beneditino Santos Júnior~~

~~Presidente~~

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO

Em 21 / 06 / 2021 às _____ hs

~~Francisco Beneditino Santos Júnior~~
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.040-SEC. OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.451.1060.1077- EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 920 - Recursos de Operações de Crédito

44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 620.000,00

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.000,00

TOTAL GERALR\$ 710.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo renovar a autorização da abertura de Crédito Especial que foi autorizado pela Lei Municipal nº 508, de 14 de agosto de 2020, para obra de Eficientização da Iluminação Pública Municipal, compreendendo a implantação de luminárias em LED no Sistema de Iluminação Pública no município de Condado, com recursos de Operação de Crédito firmado com o Banco do Brasil.

Na verdade, houve um atraso considerável na realização da licitação, o que inviabilizou a realização da obra no exercício anterior. E, como não pode utilizar o crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 508/2020 no exercício seguinte, com exceção se tivesse sido autorizado nos últimos quatro meses do exercício, conforme previsão constitucional do Art. 167, §2º, da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Como a Lei Municipal nº 508/2020 foi sancionada em agosto de 2020, ou seja, anterior aos últimos quatro meses do exercício de 2020, infelizmente não pode ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2021.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação e renovação da autorização do crédito especial que fora autorizado pela Lei Municipal nº 508, 14 de agosto de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

Ressalta que foi mantido os mesmos valores da referida Lei que poderão ser utilizados os recursos da Operação de Créditos e seus respectivos rendimentos, bem como recursos próprios do município.

Assim sendo, reconhecendo antecipadamente, que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação aos projetos de leis trazidos para apreciação, e ressaltamos que a necessidade da renovação da autorização do crédito especial que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para a execução da obra e prestação de contas dos recursos junto ao Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, 16 de junho de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional